



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá.

DADO DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA
Unidade Administrativa Requirante:	SETOR DE PLANEJAMENTO
Objeto:	Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTA ETP:

A Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, realizada por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se uma ferramenta bastante eficaz, considerando tratar-se de um bem/serviço comum com características e padrão de qualidade já definidas.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na contratação dos produtos/serviços.

2. OBJETO:

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. REFERÊNCIA LEGAL:

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

3.1.3. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.7. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.9. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. Solicita-se a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis é imprescindível à Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, para suprir às necessidades dos serviços interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias.

4.4. Como é sabido, atender às necessidades supramencionadas é um dever do Estado e Município, conforme prevê a legislação brasileira.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
SETOR DE PLANEJAMENTO	MARIA MIKELLY DA SILVA MORAES

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os produtos/serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.3. Para o fornecimento dos materiais/execução dos serviços, objeto deste estudo técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

6.1.4. A contratada deverá entregar o material/executar o serviço, quando da solicitação da Contratante, conforme solicitação, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.1.12. A contratação se dará por Pregão Eletrônico tipo Menor Preço.

6.1.13. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.

6.1.14. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de equipamentos e materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote/item de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do órgão ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Câmara e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o consumo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a contratação dos produtos/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais/execução dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução proposta envolve a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis é imprescindível à Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá.

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação do tipo Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

9.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I. Necessidade atual das quantidades a serem contratadas;

II. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

III. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo Câmara, conforme sua necessidade. As estimativas de demandas para contratação, foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual durante a vigência do pregão, tendo como base os quantitativos requisitados em processos anteriores, conforme consulta nos relatórios do setor de almoxarifado e relatório de emissão de empenhos, em períodos anteriores.

9.2. As estimativas de contratação individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	Litro	100	8,11	////	7,97	////	8,70	8,00	////	////	8,20	820,00
2	Água sanitária, acondicionada em embalagem plástica de 1l	Litro	150	3,50	3,40	3,50	////	3,65	////	3,86	////	3,58	537,00
3	Álcool em gel, 70%, anti-séptico, com hidratante aloe vera, sem odor, em recipiente de 500ml	Frasco	150	9,75	////	9,34	////	9,99	////	////	////	9,69	1.453,50
4	ALCOOL 96%(92,8 graus inpm) 1000ml.	Frasco	150	14,00	12,70	14,08	////	14,45	12,00	13,95	////	13,53	2.029,50
5	ALCOOL EM GEL PARA AS MAOS 70% 1000ML	Frasco	120	12,80	13,73	13,19	12,00	11,33	14,00	////	////	12,84	1.540,80
6	Avental descartável, em pacote com 10 unidades tamanho M	Pacote	100	6,73	////	5,81	////	5,39	////	////	////	5,98	598,00
7	BALDE DE PLASTICO DE 100 ITS C/TAMPA	Unidade	10	87,50	88,00	94,00	////	88,27	////	////	////	89,44	894,40
8	BALDE PLASTICO C/ALÇA	Unidade	10	15,00	14,15	////	////	14,10	////	14,50	////	14,44	144,40
9	Bomba inseticida, PULVERIZADOR MANUAL	Unidade	10	////	////	11,99	////	11,99	////	9,36	////	11,11	111,10
10	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS	Unidade	30	96,00	////	88,00	////	94,00	97,90	////	97,00	94,58	2.837,40
11	COLHER DESCARTAVEL	Pacote	200	4,97	4,75	4,60	////	4,89	////	////	4,90	4,82	964,00
12	Copo descartável 180 ML, em caixa com 25x100 unidades	Pacote	200	157,50	////	146,25	////	150,00	////	////	158,00	152,94	30.588,00
13	COPO DESCARTAVEL 50 ML	Pacote	200	5,50	////	5,23	////	4,90	////	////	////	5,21	1.042,00
14	DESENGORDURANTE LIMPEZA PROFUNDA 500ML	Unidade	50	////	////	18,98	////	18,95	////	17,20	////	18,38	919,00
15	DESENGORDURANTE 500 ML	Unidade	50	////	5,98	5,00	////	5,68	////	////	////	5,55	277,50
16	Desinfetante, a base de pinho, em embalagem com 6 garrafas de 2000 ml	Unidade	100	46,68	////	37,80	////	37,08	////	////	////	40,52	4.052,00
17	Pedra sanitária, para vaso sanitário, aromas diversos	Unidade	100	3,23	////	2,99	////	3,05	2,97	2,90	////	3,03	303,00
18	Desodorizador de ambiente, tipo spray, fragrância lavanda, acondicionado em frasco de 500ml	Unidade	150	16,00	////	14,97	////	15,11	////	////	////	15,36	2.304,00
19	Detergente de uso geral concentrado, neutro, com glicerina, em caixa com 24 unidades de 500 ml cada	Unidade	100	3,50	////	4,00	3,69	3,62	3,85	////	////	3,73	373,00
20	Escova de mão modelo grande, em nylon, com cerdas duras	Unidade	20	4,66	////	4,79	4,57	4,50	4,98	////	////	4,70	94,00
21	Escovão, com cerdas em piaçava, com cabo	Unidade	10	17,00	////	15,00	////	18,53	////	////	////	16,84	168,40
22	Espanador de teto com cabo longo	Unidade	10	26,20	////	24,00	////	30,00	////	29,55	////	27,44	274,40
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO-C/8 UNIDADES 60G	Unidade	100	3,10	////	////	2,90	3,16	2,99	3,00	////	3,03	303,00
24	Espanja dupla face, em farco com 60 unidades	Unidade	100	52,10	////	45,00	////	46,21	////	45,28	////	47,15	4.715,00
25	FLANELA LARANJA 38CM X 58CM	Unidade	100	2,20	2,00	////	////	2,49	////	////	2,45	2,28	228,00
26	FLANELA LARANJA 288CM X 48CM	Unidade	100	5,52	5,19	5,03	////	5,00	////	////	////	5,18	518,00
27	Flanela branca Multouso de 1ª qualidade, medindo 293x39cm	Unidade	100	3,75	////	3,97	////	3,50	3,50	////	////	3,68	368,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

28	GARFO DESCARTAVEL	Unidade	100	5,50	////	4,95	5,00	4,85	////	////	////	5,08	508,00
29	GARRAFA COM BORRIFADOR	Unidade	10	18,65	////	15,00	////	16,56	16,20	////	////	16,60	166,00
30	Guardanapo de pano, medindo 34cm x 34cm	Unidade	200	5,90	////	6,90	////	6,00	////	////	////	6,27	1.254,00
31	Guardanapo de papel, cor branca, dimensões 23 x 22 cm, pacote com 50 unidades	Unidade	400	2,57	2,58	2,24	////	3,00	////	////	////	2,60	1.040,00
32	Inseticida em spray, acondicionado em frasco de 395ml	Unidade	300	////	////	18,80	////	16,47	17,52	19,41	////	18,05	5.415,00
33	Lã de aço, acondicionada em pacote de 60g, com 8 unidades	Pacote	100	5,65	4,88	5,40	////	5,98	////	////	////	5,48	548,00
34	LIMPA ALUMINIO- EMBALAGEM DE 500 ML	Unidade	120	5,10	5,00	4,94	4,84	4,67	////	////	////	4,91	589,20
35	Limpador multiuso, acondicionado em frasco 500ml	Unidade	170	////	////	7,38	////	6,50	7,20	6,95	////	7,01	1.191,70
36	Lixeira plástica com tampa e pedal, 14 litros	Unidade	20	39,90	////	40,50	////	38,99	////	39,40	////	39,70	794,00
37	Lixeira plástica com tampa vai-e-vem, 10 litros	Unidade	20	42,00	////	////	////	59,90	////	////	44,00	48,63	972,60
38	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA MÉDIO TELADO 10 LITROS	Unidade	20	35,00	////	34,44	////	27,84	30,00	////	////	31,82	636,40
39	LUSTRA MÓVEIS 3 EM 1	Unidade	50	14,25	////	15,09	////	15,00	15,20	15,00	////	14,91	745,50
40	Luva de borracha (tamanho P)	Par	100	8,30	8,34	////	////	8,18	////	////	////	8,27	827,00
41	Luva de borracha (tamanho M)	Par	100	9,50	8,34	////	////	9,40	////	////	////	9,08	908,00
42	Máscara descartável com tiras, 100% prolipopileno, acondicionada em caixa com 50 unidades	Caixa	100	7,90	7,83	7,68	////	7,99	////	////	////	7,85	785,00
43	Pá para lixo, com cabo longo	Unidade	10	15,84	////	19,93	////	19,95	18,00	////	////	18,43	184,30
44	PALITO DE DENTE	Caixa	50	////	////	////	////	1,31	1,80	1,47	////	1,53	76,50
45	Pano de chão alvejado, medindo aprox. 55cmx76cm	Unidade	100	7,67	7,50	7,90	////	7,99	////	7,88	////	7,79	779,00
46	PANO DE COPA TECIDO 100% ALGODAO	Unidade	100	5,90	////	5,82	////	5,50	////	5,80	////	5,76	576,00
47	PAPEL ALUMINIO	Unidade	40	7,95	////	7,91	////	7,05	8,00	////	////	7,73	309,20
48	Papel higiênico de 1ª qualidade, folha dupla, fardo com 16 pacotes, contendo 4 rolos de 30m cada	Fardo	100	88,51	80,71	85,00	////	85,00	////	90,00	////	85,84	8.584,00
49	Papel toalha branco, folha dupla, medindo 21 x 23cm, em caixa com 2.400 folhas	Pacote	50	19,75	////	////	19,19	19,95	////	////	////	19,63	981,50
50	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS	Unidade	100	////	////	////	54,87	59,00	58,00	////	////	57,29	5.729,00
51	PAPEL INSUFILM	Unidade	30	7,49	6,90	7,16	////	7,00	////	////	////	7,14	214,20
52	PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA- 12CM	Pacote	200	5,00	////	5,12	////	5,80	////	5,95	////	5,47	1.094,00
53	PRATO DESCARTAVEL 18 CM	Pacote	200	3,99	////	3,94	////	3,89	////	////	////	3,94	788,00
54	PRATO DESCARTAVEL 21 CM	Pacote	200	3,98	3,48	3,94	////	3,34	////	3,41	////	3,63	726,00
55	RODO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA	Unidade	10	11,00	////	10,75	////	11,90	11,99	////	////	11,41	114,10
56	Rodo plástico, tamanho grande, com cabo	Unidade	10	27,00	////	31,80	27,79	27,89	////	28,33	////	28,56	285,60
57	SABAO LIQUIDO DETERGENTE LIQUIDO 500ML	Unidade	200	3,50	////	3,71	////	3,85	3,96	////	////	3,76	752,00
58	Sabão em barra, glicerinado, de 1kg	Unidade	200	11,57	////	11,25	////	10,45	////	////	11,72	11,25	2.250,00
59	SABAO EM PÓ 500G	Unidade	180	3,54	////	3,50	////	3,42	3,89	////	////	3,59	646,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

60	Saco plástico p/ lixo com capacidade para 100 litros, cada fardo com 100 unidades, na cor preta	Pacote	200	49,00	////	49,00	////	48,00	48,21	46,92	////	48,23	9.646,00
61	Saco plástico p/ lixo com capacidade para 50 litros, cada fardo com 50 unidades, na cor preta	Pacote	200	////	////	////	19,80	16,84	17,90	////	////	18,18	3.636,00
62	Saco plástico p/ lixo com capacidade para 30 litros, cada fardo com 50 unidades, na cor preta	Pacote	200	////	////	////	15,90	19,85	17,90	////	////	17,88	3.576,00
63	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE 200 LITROS	Pacote	200	5,90	6,00	////	////	6,65	////	5,50	////	6,01	1.202,00
64	SOLDA CAUTISCA, EM ESCAMA 300G	Unidade	20	16,00	////	////	16,00	18,11	////	////	////	16,70	334,00
65	TOALHA DE ROSTO - Pano 100% algodão	Unidade	100	16,33	////	16,90	////	18,87	////	////	16,75	17,21	1.721,00
66	VASSOURA P/VASO, DE NYLON, C/ CABO E SUPORTE	Unidade	20	////	////	15,90	////	15,48	////	14,00	////	15,13	302,60
67	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6	Unidade	20	13,00	////	13,20	////	13,59	////	12,82	////	13,15	263,00
68	VASSOURA SINTETICA COM PIGMENTO E CABO DE ALUMINIO	Unidade	20	21,85	22,80	////	////	23,00	////	////	////	22,55	451,00

9.3. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 120.059,00** (cento e vinte mil e cinquenta e nove reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

10.3. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados, atas de registro de preço e contratos de outros órgãos. Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes da IN MPDG 73/2020, será anexada posteriormente ao processo, podendo ser realizada também com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados, montando assim uma cesta de preços. A estimativa do valor da contratação é em torno de **R\$ 120.059,00** (cento e vinte mil e cinquenta e nove reais).

10.4. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.4.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painei de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10.4.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

10.4.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será em única parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação alinhada ao Planejamento Anual de Compras, os itens cadastrados são o que estão previstos em anos anteriores. Itens novos foram inclusos e dizem respeito às demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PAC, sendo devidamente autorizadas pela autoridade competente, conforme consta no Documento de Formalização das Demandas de cada Órgão participante.

13.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a presente contratação a Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

14.1.2. Desta forma, a Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo aos munícipes um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14.3. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

15.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

15.2. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5º edição - da CGU/AGUA gosto 2022, e não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futura contratação.

16.2. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrase VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17.2. A aquisição dos materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. RESPONSÁVEIS:

MARIA MIKELLY DA SILVA MORAES
Setor de Planejamento